



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Ver

PROJETO DE LEI CM Nº 013/2025		
AUTORA	DESTINATÁRIO	SESSÃO
LÍGIA BORGES E OUTROS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 03.11.2025

JUSTIFICATIVA

A Associação Guapoy, inscrita no CNPJ nº 35.706.660/0001-77, desenvolve suas atividades na Comunidade Indígena Aldeia Amambai, em Amambai/MS, atendendo diretamente famílias indígenas e contribuindo para a promoção da cidadania, fortalecimento cultural, geração de renda e inclusão social.

A associação atua em diversas áreas — sociais, culturais, educacionais, agrícolas e de saúde — com ações que fortalecem a organização comunitária, promovem o desenvolvimento sustentável e valorizam a cultura indígena.

A declaração de utilidade pública municipal representa o reconhecimento formal da relevância dos serviços prestados, além de permitir à entidade ampliar parcerias, firmar convênios e fortalecer sua atuação junto à comunidade indígena.

Diante do exposto, solicito o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Declara de utilidade pública municipal a Associação Guapoy e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Guapoy, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.706.660/0001-77, com sede à Rodovia Amambai-MS a Ponta Porã-MS, Km 5, Margem Direita, Casa 06, Zona Rural, localizada na Comunidade Indígena Aldeia Amambai, no município de Amambai/MS, CEP 79.990-000.

Art. 2º A entidade tem por finalidade desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

- I – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- II – Cultivo de milho e mandioca, bem como apoio à agricultura não especificada anteriormente;
- III – Pesquisas de mercado e opinião pública;
- IV – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- V – Atividades de apoio à educação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- VI – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- VII – Serviços de assistência social sem alojamento;
- VIII – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Art. 3º A declaração de utilidade pública confere à associação os benefícios e prerrogativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 28 de outubro de 2025.

**LÍGIA BORGES
VEREADORA (PP)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBÁI - MS

JOANIR MARTINS
VEREADOR (PT)

CIDA FARIAS
VEREADORA (MDB)

PAULO SÉRGIO LOCUTOR
VEREADOR (PP)

DR. CASSIANO CARDozo
VEREADOR (NOVO)

RUNES SABÃO
VEREADOR (PSD)

ROBERTO SANGUE BOM
VEREADOR (MDB)